



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 378/2019,

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA
PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), sendo R\$ 17.820.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	290.000,00
Receita Patrimonial.....	60.000,00
Receitas de Serviços.....	3.000,00
Transferências Correntes.....	17.368.400,00
Outras Receitas Correntes.....	50.000,00
Conta Redutora p/formação do FUNDEF.....	(2.231.400,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Credito	
Alienação de Bens.....	40.000,00
Transferências de Capital.....	2.400.000,00
Outras Receitas de Capital.....	20.000,00
TOTAL.....	18.000.000,00

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais.....	8.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	100.000,00
Outras Despesas Correntes.....	6.560.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos.....	2.400.000,00
Amortização da Dívida.....	560.000,00
SUB-TOTAL.....	17.820.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	180.000,00
TOTAL.....	18.000.000,00

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	812.428,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	434.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.....	1.758.572,00
Secretaria de Finanças.....	185.000,00
Procuradoria Geral do Município.....	116.000,00
Controladoria Geral do Município.....	82.000,00
Secretaria de Municipal de Planejamento.....	100.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	455.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	702.000,00
Secretaria de Saúde.....	2.224.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	1.780.000,00
Secretaria de Educação.....	6.039.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.....	2.326.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.....	487.000,00
Secretaria de Cultura e do Turismo.....	152.000,00
Secretaria de Esporte e lazer.....	167.000,00
Reserva de Contingência.....	180.000,00
TOTAL.....	18.000.000,00

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	13.549.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.451.000,00
TOTAL	R\$	18.000.000,00

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL